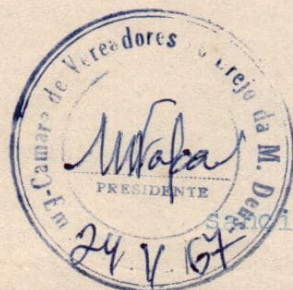




ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL 113/67.



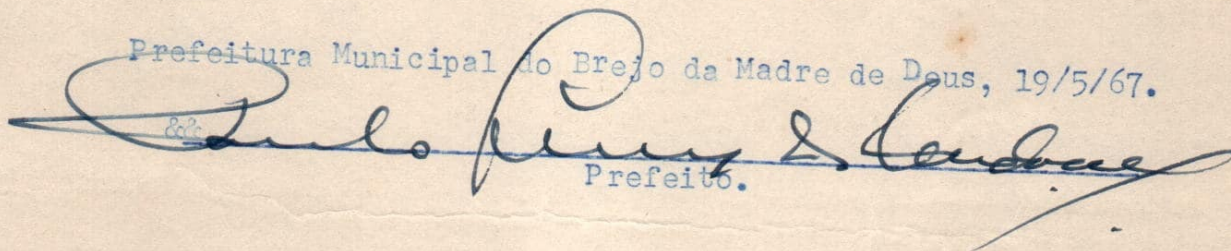
O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu
sancciono a seguinte Lei.

Artº 1º--Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, au-
torizado a abrir um Crédito Especial na importância de sete-
centos e vinte cruzeiros novos (NCR\$.720,00) para pagamento
da gratificação ao Médico do Pôsto de Saúde local Dr. Ruy /
Uchôa Cavalcanti, referente ao exercício de 1966 e ainda a
dentista do mesmo Pôsto Dra. Talma Lucena Alves da Cruz, re-
ferente aos meses de Julho á dezembro do ano próximo passado.

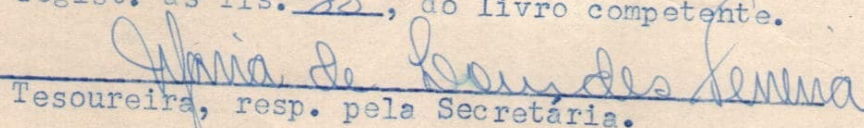
Artº 2º--O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários
do presente exercício e entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Artº 3º--Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 19/5/67.


Prefeito.

regist. as fls. 35, do livro competente.


Tesoureira, resp. pela Secretária.